



## Portaria DFGTIM-002/2019, de 06/02/2019

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL DO CEFET-MG CAMPUS TIMÓTEO – DFGTIM, Profa. Rutyete Ribeiro Caldeira Moreira, matrícula SIAPE 2447000, nomeada por meio da Portaria DIR-0187/2019, de 31/01/2019, publicada em 01/02/2019 no Diário Oficial da União, Seção 2, página 85, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, art. 23 [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm)] e de acordo com o que foi decidido na 51ª reunião da Assembleia do Departamento de Formação Geral, CONSIDERANDO que casos omissos da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011 são de competência dos departamentos, RESOLVE:



Art. 1º Aprovar critérios de pontuação de atividades omissas, para servidores do Departamento de Formação Geral do Campus Timóteo.

§ 1º Atividade realizada: Julgamento dos trabalhos a serem apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia (Semana C&T).

a) Pontuação a ser aplicada: 20 por trabalho

b) Atividade a ser aplicada no Sinapse: Atividade descrita na Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011. ANEXO IV – Produção em Ciência, Tecnologia e Artes. Linha 22 - Revisão de trabalho em evento nacional.

§ 2º Atividade realizada: Avaliação dos trabalhos apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia (Semana C&T).

a) Pontuação a ser aplicada: 10 por trabalho

b) Atividade a ser aplicada no Sinapse: Atividade descrita na Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011. ANEXO IV – Produção em Ciência, Tecnologia e Artes Linha 23 - Revisão de trabalho em evento local.

§ 3º Atividade realizada: Orientação de trabalhos apresentados na Mostra Específica de Trabalhos e Aplicações (META).

a) Pontuação a ser aplicada: 10 por aluno/mês (com validade a partir da publicação do edital até a ocorrência do evento)

b) Atividade a ser aplicada no Sinapse: Atividade descrita na Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011. ANEXO I – Atividades de Orientação (Alterado pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016) Linha 5 - Orientação de aluno de Iniciação Científica, tecnológica ou outras similares.

§ 4º Atividade realizada: Julgamento dos trabalhos a serem apresentados na Mostra Específica de Trabalhos e Aplicações (META).

a) Pontuação a ser aplicada: 10 por trabalho

b) Atividade a ser aplicada no Sinapse: Atividade descrita na Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011. ANEXO IV – Produção em Ciência, Tecnologia e Artes. Linha 23 - Revisão de trabalho em evento local.

§ 5º Atividade realizada: Avaliação dos trabalhos apresentados na Mostra Específica de Trabalhos e Aplicações (META).

a) Pontuação a ser aplicada: 10 por trabalho

b) Atividade a ser aplicada no Sinapse: Atividade descrita na Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011. ANEXO IV – Produção em Ciência, Tecnologia e Artes. Linha 23 - Revisão de trabalho em evento local.

§ 6º Atividade realizada: Gerenciamento e treinamento dos alunos para o Intercampi e outras atividades equivalentes.

a) Pontuação a ser aplicada: 200 por semestre

b) Atividade a ser aplicada no Sinapse: Atividade descrita na Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011. Atividades incluídas pelos Conselhos Especializados, conforme artigos 17 e 21. Linha 10 - Coordenação local de Atividades Culturais (Incluído pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 17 da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG).

§ 7º Atividade realizada: Organização de gincana estudantil e outras atividades equivalentes.

a) Pontuação a ser aplicada: 50 por evento

b) Atividade a ser aplicada no Sinapse: Atividade descrita na Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011. ANEXO V – Atividades de Extensão (Alterado pela Resolução CEx-327/16, de 24 de novembro de 2016). Atividades de Extensão

Eventuais ou de curta duração (Carga horária inferior a 120 horas). Linha 9 - Coordenação Geral de eventos de esporte, lazer e cultura local ou regional.

§ 8º Atividade realizada: Organização local de olimpíadas do conhecimento

a) Pontuação a ser aplicada: 45 por evento

b) Atividade a ser aplicada no Sinapse: Atividade descrita na Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011. ANEXO IV – Produção em Ciência, Tecnologia e Artes Linha 25 - Coordenação Geral de evento científico local.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Rutyle Ribeiro Caldeira Moreira

Chefe do Departamento de Formação Geral – DFGTIM

---

bd/ato/dfgtim/2019/002.txt · Última modificação: 2019/02/06 14:51 por rutyle\_timoteo

